

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario.
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.
André da Silva Gomes.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco de Paula e Oliveira.
O Thesoureiro Mór *João Ferreira d'Oliveira Bueno*.
O Arcipreste, *Felisberto Gomes Jardim*.

13ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Apresentou o Senhor Deputado pela Agricultura Nicolau Pereira de Campos Vergueiro sua memoria sobre as Sesmarias.

3.º Determinou-se que não se mandasse por ora o Officio que na Sessão antecedente se tinha determinado dirigir-se ao Senhor Deputado pelas Armas Daniel Pedro Muller, participando-lhe o Decreto de 5 de Junho proximo passado.

4.º E com estas determinações se deu por finda a 13.ª Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 21 de Julho de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario.
Miguel José de Olivveira Pinto, Secretario.
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.
André da Silva Gomes.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco de Paula e Oliveira.
O Thezoureiro Mór *João Ferreira d'Oliveira Bueno*.
O Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim*.

14.ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Determinou-se á Camara d'esta Cidade mandasse erigir a forza em que hão de ser justificados os Réos sentenceados á pena ultima pela Junta de Justiça, e apromptar tudo o mais que for preciso para o estabelecimento da dita Junta.

3.º Que se expessão Portarias aos Senhores Coroneis de Milicias para darem baixa aos Soldados de seus Regimentos, que na ultima revista Medico-Cirurgica a que se mandou proceder, forão julgados incapazes de continuar no serviço, e os que occorrerão até a data deste, e fazer tambem as mudanças de huns para outros Regimentos com declaração que se reputão vagas as praças dos Soldados que marcharão para o Sul.

4.º Que os Senhores Coroneis de Milicias, e Capitaens Móres d'esta Provincia cumprão mui escrupulosamente a Ordem do Governo transacto para não serem